



PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) para os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da Administração Direta, observada a disponibilidade financeira e as metas e prioridades da Administração.

Parágrafo único Os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da Administração Direta, poderão utilizar a e-funcional para comprovação de vínculo funcional exigidos para fruição dos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM e para obtenção de isenção e/ou descontos a que se refere as Leis Estaduais nº 10.858/2001 e nº 15.298/2014.

Art. 2º Fica a critério da Administração os dados que serão disponibilizados na e-funcional, desde que hábeis a identificar e auferir a autenticidade do documento.

Art. 3º As despesas desta lei serão dotadas de orçamento próprio, sendo suplementada se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

CELSO GIANNAZI

Vereador



JUSTIFICATIVA

A e-funcional visa facilitar a comprovação de vínculo dos servidores públicos municipais para que tenham acesso aos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM e para obtenção de isenção e/ou descontos a que se refere as Leis Estaduais nº 10.858/2001 e nº 15.298/2014.

Atualmente, os servidores são obrigados a apresentar seus holerites, o que coloca os trabalhadores em constantes situações de constrangimento, uma vez que os responsáveis pelas aferições de vínculo sempre verificam o salário prescrito no holerite, nunca ficando limitado apenas a simples aferição de vínculo.

Em muitas situações, os aferidores dos serviços tecem comentários a respeito do salário dos servidores. No caso do Quadro de Apoio Escolar, por exemplo, cargo de nível médio e com baixo salário dentro da carreira da educação, e dificuldade de evolução funcional por imposições da Lei Municipal, sofrem constantemente com situações de constrangimento devido seu baixo salário.

A e-funcional, no mundo digital que estamos vivendo, além de evitar mais constrangimentos aos servidores públicos do município, colaborará diretamente com a pauta de preservação do meio ambiente, uma vez que não mais será necessária a impressão dos holerites para que os servidores possam acessar equipamentos públicos e bens culturais garantidos em lei.

Desta forma, ante o exposto, submeto aos nobres pares essa importante proposta legislativa, que insere a Administração Pública Municipal da maior cidade da América latina na era digital em relação ao relacionamento com os seus servidores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 384/2024

Autor

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) em 21/05/2024

Outras Assinaturas

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 22/05/2024

Ver. CORONEL SALLES (PSD) em 22/05/2024

Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO) em 23/05/2024

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO) em 28/05/2024

Ver. JOÃO ANANIAS (PT) em 28/05/2024

Ver. JANAÍNA LIMA (PP) em 28/05/2024

Ver. RODRIGO GOULART (PSD) em 28/05/2024

Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 28/05/2024

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 28/05/2024

Ver. LUANA ALVES (PSOL) em 28/05/2024

Ver. FABIO RIVA (MDB) em 29/05/2024

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 03/06/2024

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 04/06/2024